



Prefeitura Municipal de Pompéia¹⁴

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 873

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia sanciona e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria de Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado à pavimentação e reparos de vias públicas, desta cidade.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 3º - Ficam anuladas, parcial e totalmente, as seguintes verbas do orçamento vigentes:-

3 1 2 0 99 - <u>MATERIAL DE CONSUMO.</u>	
01 - Matérias primas	Cr\$ 10.000,00
3 1 3 0 99 - <u>SERVICIOS DE TERCEIROS</u>	
02 - Comunicações e transportes	Cr\$ 20.000,00
T o t a l	Cr\$ 30.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE AGOSTO DE 1971.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de agosto de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

G. Gagliardi
GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO